Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 1.724.653 - SP (2018/0036496-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
REQUERENTE	:	FERNANDO JORGE FRANCHINI
ADVOGADOS	:	RODOLFO OTTO KOKOL - SP162522
		ANDREA GIUBBINA URBANO E OUTRO(S) - SP260360
REQUERIDO	:	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PROCURADORES	:	DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA - SP083631
		GUSTAVO MOSSO PEREIRA E OUTRO(S) - SP214325
REQUERIDO	:	UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
ADVOGADO	:	WILZA APARECIDA LOPES SILVA E OUTRO(S) - SP173351

DECISÃO

Nada a deferir sobre o pedido de fls. 587/603 (e-STJ), formulado pelo recorrido FERNANDO JORGE FRANCHINI, tendo em vista **o esgotamento da prestação jurisdicional por parte deste Relator** com a prolação das decisões de fls. 731/732 e 733/734, e-STJ, publicadas em 03 de setembro de 2018, contra a qual não houve o manejo de recurso.

Do exposto, determino que seja certificado **o trânsito em julgado das referidas decisões** e a consequente baixa dos autos à origem.

Ressalte-se que, em virtude do já exposto, o alegado pelo requerente quanto ao não cabimento da aplicação do Tema 990 à hipótese dos autos deverá ser aferido pela Corte estadual.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

Ministro MARCO BUZZI
Relator